



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 174

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 174

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Dispensas

Atas de registro de preço

Extrato

3
3
3
4
5
5
5
5
7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.441, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão onerosa de uso de imóvel público para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 104, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a outorgar concessão onerosa de uso do imóvel de propriedade da Municipalidade abaixo identificado, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade concorrência pública, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, funcionamento, exploração e manutenção de um hotel turístico.

Parágrafo único. O imóvel objeto da concessão referida no caput assim se identifica: Prédio público denominado “Hotel Turístico Municipal Ary Francisco Maia”, nos termos da Lei Municipal nº 3.422/2021, localizado na Praça Belmonte, entre as Ruas Winifrida, Vereador Irio Color Bombonatti e do Porto, no Centro desta cidade, com área total de 1.437,23 metros quadrados de terreno e de 2.309,13 metros quadrados de área construída, integrante da Transcrição nº 8.519, constante do Livro nº 3-H, fls. 149, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Jaú, deste Estado.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada por um prazo de 30 (trinta) anos, conforme estudo de viabilidade técnica e econômica da concessão, elaborado pelo Município.

Art. 3º Será de responsabilidade exclusiva da concessionária:

I - Fornecer, instalar e manter todo o mobiliário, equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento do hotel, incluindo os setores de recepção, cozinha, quartos e limpeza;

II - Fornecer mão de obra qualificada para a prestação dos serviços a serem oferecidos no hotel, bem como arcar com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

III - Arcar com todos os ônus e encargos de conservação, manutenção e exploração do imóvel concedido, incluindo os tributários e o seguro do imóvel;

IV - Cumprir com todas as demais obrigações e exigências a serem estipuladas no competente procedimento licitatório e no respectivo contrato administrativo de concessão.

Art. 4º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

Art. 5º A concessão de uso do imóvel se efetivará desde que observadas, pela concessionária, as seguintes condições:

I - O imóvel deverá ser destinado à instalação e funcionamento de um hotel turístico.

II - O hotel deverá estar em pleno, regular e permanente funcionamento naquele local no prazo definido no respectivo procedimento licitatório.

III - A concessionária não poderá dispor do imóvel concedido, ficando proibida de:

a) Transferir, parcial ou totalmente, os direitos adquiridos com a concessão de uso;

b) Oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

c) Desviar a sua finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

IV - Enquanto perdurar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de arcar com a indenização pelos danos ocorridos.

§ 1º Excetua-se da vedação prevista no inciso III, alínea “a” deste artigo o aluguel a terceiros, pela concessionária, por sua conta e risco, de espaços do hotel destinados ao comércio de bebidas e alimentos, bens e outros serviços pertinentes.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará na imediata revogação da concessão, sem direito a indenização e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na concorrência pública e no respectivo contrato administrativo, sendo de cumprimento obrigatório pela concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Promove a desafetação de área pública que específica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de “Área Institucional” e transferida para a categoria de “Área Verde”, a seguinte área de propriedade do Município:

I – Área localizada na Quadra A do loteamento denominado “Jardim Santa Eliza IX”, de formato irregular, situado na lateral par do Prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31B (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.017,66m;Este: 749.837,86m), situado junto as divisas da área do imóvel, junto a Cota 432 da Bacia de Acumulação do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Bariri, AES Tietê S.A., propriedade nº 30D, (M-738) desapropriado Victório Petri e outros; deste segue pela mencionada Cota de Desapropriação 432, confrontando com a AES Tietê S.A., com azimuth e distância de 307º58’32” e 38,96 metros (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros), até o vértice 31C; deste deflete à direita e passa a confrontar com a Área Verde, por uma distância de 53,44 metros; deste deflete à direita e passa a confrontar com o Sistema de Lazer por uma distância de 27,84 metros; deste deflete à direita em ângulo reto, e segue por uma distância de 62,30 metros, sendo: 2,30 metros em confrontação com o lote nº 13; 12,00 metros em confrontação com os lotes nºs: 14, 15, 16, 17 e 18; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com o lote nº 18 por uma distância de 8,38 metros; deste deflete à direita em ângulo reto e passa a confrontar com o lote nº 19, por uma distância de 20,98 metros; deste, deflete à direita e passa a confrontar com o Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri, com azimuth e distância de 278º07’22” e 10,86 metros, até o vértice 31B, ponto inicial da descrição, DESTACANDO deste perímetro uma parcela encravada de 397,11 metros quadrados com a seguinte descrição: do marco I1 de coordenadas (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.031,67m;Este: 749.827,28m); segue até o vértice I2 no azimuth 311º01’01”, por 16,24 metros, deste defletindo à direita segue até o vértice I3 no azimuth 353º43’10”, por 21,16 metros, do vértice I3 defletindo à direita segue até o vértice I4 no azimuth 83º43’10”, por 14,13 metros, do vértice I4 defletindo à direita segue até o vértice I5 no azimuth 173º43’10”, por 29,90 metros, do vértice I5, defletindo à direita segue até o vértice I1, no azimuth de 217º58’32”, na

extensão de 4,47 metros, perfazendo assim uma área de 1.752,73 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.443, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 9.166, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede afastamento sem vencimentos ou remuneração a servidora que específica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra

Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, e art. 2º, da Lei Complementar nº 101, de 24 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 5.336/2021, em 20 de julho de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Concede à servidora REGINACÉLIA MANFREDINI DO NASCIMENTO, portadora do RG/SP 20.523.077, ocupante do emprego público permanente de Agente do Executivo II - Especialidade: Merenda e Cozinha, admitida através da Portaria nº 1.809, de 14 de março de 2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
11 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 9.167, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor JOSÉ EDUARDO CARRARA PEREIRA, portador do RG/SP. 12.530.798-6, ocupante do emprego público efetivo de Técnico do Executivo V, designado para, a partir da presente data, exercer a função gratificada de ENCARREGADO DE CONVÊNIOS - OBRAS.

Art. 2º Fica concedida ao servidor designado no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de conexão em fibra óptica, nos termos das configurações mínimas especificadas nos anexos do Edital, na data de 10/02/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa Davoi ISP - Provedor de Soluções e Acesso à Internet Ltda Epp, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 107.167,92; com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2022. José Luís Ricí. Prefeito Municipal.

Dispensas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações da requisição nº 1.650/2022, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a aquisição da empresa Renato Pereira de Souza Filho Me; para Fornecimento de armários em MDF, tipo roupeiro e bancos traves, no valor total de R\$ 15.900,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2022; José Luis Ricí, Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Objeto: Registro de Preços, para fins de Aquisição de peças e acessórios de reposição originais de mecânica destinados aos veículos pesados, tipo caminhões pertencentes da frota do município da Estância Turística de Barra Bonita, tudo conforme as especificações do Anexo I - Proposta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Contratada: Marbrus Comercial de Peças e Acessórios Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 01-R\$ 225,00; 02-R\$ 95,00; 03-R\$ 225,00; 04-R\$ 225,00; 06-R\$ 385,00; 07-R\$ 348,00; 08-R\$ 490,00; 09-R\$ 490,00; 10-R\$ 480,00; 11-R\$ 470,00; 12-R\$ 320,00; 14-R\$ 470,00; 15-R\$ 470,00; 16-R\$ 880,00; 17-R\$ 880,00; 18-R\$ 880,00; 19-R\$ 880,00; 20-R\$ 880,00; 21-R\$ 870,00; 22-R\$ 870,00; 23-R\$ 870,00; 24-R\$ 870,00; 25-R\$ 870,00; 26-R\$ 680,00; 27-R\$ 680,00; 29-R\$ 680,00; 30-R\$ 680,00; 31-R\$ 390,00; 32-R\$ 390,00; 33-R\$ 550,00; 34-R\$ 720,00; 35-R\$ 590,00; 36-R\$ 420,00; 37-R\$ 450,00; 38-R\$ 650,00; 39-R\$ 520,00; 40-R\$ 450,00; 41-R\$ 90,00; 42-R\$ 90,00; 43-R\$ 90,00; 44-R\$ 90,00; 45-R\$ 140,00; 46-R\$ 90,00; 47-R\$ 90,00; 48-R\$ 90,00; 49-R\$ 90,00; 50-R\$ 90,00; 51-R\$ 80,00; 52-R\$ 80,00; 54-R\$ 80,00; 55-R\$ 80,00; 56-R\$ 50,00; 57-R\$ 50,00; 58-R\$ 50,00; 59-R\$ 50,00; 60-R\$ 50,00; 61-R\$ 145,00; 62-R\$ 145,00; 64-R\$ 180,00; 65-R\$ 135,00; 66-R\$ 880,00; 67-R\$ 880,00; 68-R\$ 880,00; 69-R\$ 880,00; 70-R\$ 880,00; 71-R\$ 880,00; 72-R\$ 880,00; 73-R\$ 880,00; 74-R\$ 880,00; 75-R\$ 980,00; 76-R\$ 53,00; 77-R\$ 53,00; 79-R\$ 53,00; 80-R\$ 53,00; 81-R\$ 430,00; 82-R\$ 430,00; 83-R\$ 490,00; 84-R\$ 430,00; 85-R\$ 430,00; 86-R\$ 230,00; 87-R\$ 230,00; 88-R\$ 230,00; 89-R\$ 230,00; 90-R\$ 230,00; 91-R\$ 230,00; 92-R\$ 230,00; 93-R\$ 400,00; 94-R\$ 400,00; 95-R\$ 400,00; 96-R\$ 145,00; 97-R\$ 158,00; 98-R\$ 158,00; 99-R\$ 158,00; 100-R\$ 180,00; 101-R\$ 190,00; 102-R\$ 190,00; 103-R\$ 180,00; 104-R\$ 170,00; 105-R\$ 180,00; 106-R\$ 1.900,00; 107-R\$ 1.900,00; 108-R\$ 1.900,00; 109-R\$ 1.900,00; 110-R\$ 1.900,00; 111-R\$ 65,00; 112-R\$ 65,00; 113-R\$ 65,00; 114-R\$ 65,00; 115-R\$ 65,00; 116-R\$ 90,00; 117-R\$ 90,00; 118-R\$ 90,00; 119-R\$ 90,00; 120-R\$ 90,00; 121-R\$ 90,00; 122-R\$ 90,00; 123-R\$ 90,00; 124-R\$ 90,00; 125-R\$ 90,00; 126-R\$ 90,00; 127-R\$ 90,00; 128-R\$ 90,00; 129-R\$ 90,00; 130-R\$ 90,00; 131-R\$ 230,00; 132-R\$ 320,00; 134-R\$ 320,00; 135-R\$ 350,00; 136-R\$ 145,00; 137-R\$ 145,00; 138-R\$ 145,00; 139-R\$ 145,00; 140-R\$ 145,00; 141-R\$ 205,00; 142-R\$ 250,00; 143-R\$ 250,00; 144-R\$ 240,00; 145-R\$ 290,00; 146-R\$ 490,00; 147-R\$ 490,00; 148-R\$ 490,00; 149-R\$ 490,00; 150-R\$ 490,00; 151-R\$ 490,00; 152-R\$ 490,00; 153-R\$ 490,00; 154-R\$ 490,00; 155-R\$ 490,00; 156-R\$ 25,00; 157-R\$ 25,00; 158-R\$ 25,00; 159-R\$ 25,00; 160-R\$ 25,00; 161-R\$ 25,00; 162-R\$ 25,00; 163-R\$ 25,00; 164-R\$ 25,00; 165-R\$ 25,00; 166-R\$ 400,00; 167-R\$ 400,00; 168-R\$ 450,00; 169-R\$ 450,00; 170-R\$ 400,00; 171-R\$ 850,00; 172-R\$ 750,00; 173-R\$ 850,00; 174-R\$ 850,00; 175-R\$ 850,00; 176-R\$ 680,00; 177-R\$ 630,00; 178-R\$ 630,00; 179-R\$ 680,00; 180-R\$ 680,00; 181-R\$ 35,00; 182-R\$ 35,00; 183-R\$ 35,00; 184-R\$ 35,00; 185-R\$ 35,00; 186-R\$ 115,00; 187-R\$ 115,00; 188-R\$ 115,00; 189-R\$ 115,00; 190-R\$ 105,00; 191-R\$ 120,00; 192-R\$ 120,00; 193-R\$ 120,00; 194-R\$ 110,00; 195-R\$ 110,00; 196-R\$ 115,00; 197-R\$ 130,00; 198-R\$ 130,00; 199-R\$ 130,00; 200-R\$ 130,00; 201-R\$ 170,00; 202-R\$ 170,00; 203-R\$ 170,00; 204-R\$ 170,00; 205-R\$ 140,00; 206-R\$ 45,00; 207-R\$ 45,00; 208-R\$ 45,00; 209-R\$ 45,00; 210-R\$ 45,00; 211-R\$ 35,00; 212-R\$ 40,00; 213-R\$

40,00; 214-R\$ 52,00; 215-R\$ 35,00; 216-R\$ 48,00; 217-R\$ 48,00; 218-R\$ 48,00; 219-R\$ 48,00; 220-R\$ 38,00; 221-R\$ 85,00; 222-R\$ 60,00; 223-R\$ 60,00; 224-R\$ 60,00; 225-R\$ 60,00; 226-R\$ 150,00; 227-R\$ 178,00; 228-R\$ 185,00; 229-R\$ 195,00; 230-R\$ 195,00; 231-R\$ 180,00; 232-R\$ 180,00; 233-R\$ 195,00; 234-R\$ 180,00; 235-R\$ 180,00; 236-R\$ 56,00; 237-R\$ 56,00; 238-R\$ 56,00; 239-R\$ 56,00; 240-R\$ 56,00; 241-R\$ 38,00; 242-R\$ 38,00; 243-R\$ 38,00; 244-R\$ 38,00; 245-R\$ 38,00; 246-R\$ 88,00; 247-R\$ 88,00; 248-R\$ 88,00; 249-R\$ 88,00; 250-R\$ 88,00; 251-R\$ 485,00; 252-R\$ 485,00; 253-R\$ 485,00; 254-R\$ 485,00; 255-R\$ 485,00; 256-R\$ 285,00; 257-R\$ 285,00; 258-R\$ 285,00; 259-R\$ 285,00; 260-R\$ 285,00; 261-R\$ 180,00; 262-R\$ 180,00; 263-R\$ 180,00; 264-R\$ 180,00; 265-R\$ 180,00; 266-R\$ 345,00; 267-R\$ 480,00; 268-R\$ 520,00; 269-R\$ 520,00; 270-R\$ 480,00; 271-R\$ 40,00; 272-R\$ 40,00; 273-R\$ 40,00; 274-R\$ 40,00; 275-R\$ 40,00; 276-R\$ 40,00; 277-R\$ 40,00; 278-R\$ 40,00; 279-R\$ 40,00; 280-R\$ 40,00; 281-R\$ 490,00; 282-R\$ 490,00; 283-R\$ 490,00; 284-R\$ 450,00; 285-R\$ 490,00; 286-R\$ 990,00; 287-R\$ 890,00; 288-R\$ 1.300,00; 289-R\$ 1.300,00; 290-R\$ 1.490,00; 291-R\$ 185,00; 292-R\$ 185,00; 293-R\$ 185,00; 294-R\$ 185,00; 295-R\$ 185,00; 296-R\$ 170,00; 297-R\$ 170,00; 298-R\$ 170,00; 299-R\$ 170,00; 300-R\$ 150,00; 301-R\$ 290,00; 302-R\$ 290,00; 303-R\$ 270,00; 304-R\$ 150,00; 305-R\$ 255,00; 306-R\$ 645,00; 307-R\$ 645,00; 308-R\$ 645,00; 309-R\$ 645,00; 310-R\$ 645,00; 311-R\$ 24,00; 312-R\$ 24,00; 314-R\$ 24,00; 315-R\$ 24,00; 316-R\$ 105,00; 317-R\$ 145,00; 318-R\$ 158,00; 319-R\$ 190,00; 320-R\$ 150,00; 321-R\$ 95,00; 322-R\$ 95,00; 323-R\$ 95,00; 324-R\$ 95,00; 325-R\$ 95,00; 326-R\$ 400,00; 327-R\$ 440,00; 328-R\$ 440,00; 329-R\$ 440,00; 330-R\$ 440,00; 331-R\$ 440,00; 332-R\$ 440,00; 333-R\$ 440,00; 334-R\$ 440,00; 335-R\$ 440,00; 336-R\$ 440,00; 337-R\$ 440,00; 338-R\$ 440,00; 339-R\$ 440,00; 340-R\$ 440,00; 341-R\$ 880,00; 342-R\$ 880,00; 343-R\$ 880,00; 344-R\$ 880,00; 345-R\$ 880,00; 346-R\$ 14,00; 347-R\$ 17,00; 348-R\$ 17,00; 349-R\$ 17,00; 350-R\$ 17,00; 351-R\$ 17,00; 352-R\$ 17,00; 353-R\$ 17,00; 354-R\$ 17,00; 355-R\$ 17,00; 356-R\$ 60,00; 357-R\$ 60,00; 358-R\$ 60,00; 359-R\$ 60,00; 360-R\$ 60,00; 361-R\$ 128,00; 362-R\$ 128,00; 363-R\$ 128,00; 364-R\$ 128,00; 365-R\$ 128,00; 366-R\$ 100,00; 367-R\$ 100,00; 369-R\$ 100,00; 370-R\$ 100,00; 371-R\$ 25,00; 372-R\$ 25,00; 373-R\$ 25,00; 374-R\$ 25,00; 375-R\$ 25,00; 376-R\$ 35,00; 377-R\$ 35,00; 378-R\$ 50,00; 379-R\$ 45,00; 380-R\$ 45,00; 381-R\$ 550,00; 382-R\$ 565,00; 383-R\$ 565,00; 384-R\$ 570,00; 385-R\$ 570,00; 386-R\$ 100,00; 387-R\$ 100,00; 388-R\$ 95,00; 389-R\$ 95,00; 390-R\$ 90,00; 391-R\$ 90,00; 392-R\$ 90,00; 393-R\$ 90,00; 394-R\$ 90,00; 395-R\$ 90,00; 396-R\$ 1.100,00; 397-R\$ 1.100,00; 398-R\$ 1.100,00; 399-R\$ 1.100,00; 400-R\$ 1.150,00; 401-R\$ 900,00; 402-R\$ 900,00; 403-R\$ 900,00; 404-R\$ 900,00; 405-R\$ 900,00; 406-R\$ 2.050,00; 407-R\$ 2.150,00; 408-R\$ 2.500,00; 409-R\$ 2.200,00; 410-R\$ 2.000,00; 411-R\$ 0,15; 412-R\$ 0,15; 413-R\$ 0,15; 414-R\$ 0,15; 415-R\$ 0,15; 416-R\$ 45,00; 417-R\$ 45,00; 418-R\$ 45,00; 419-R\$ 45,00; 420-R\$ 45,00; 421-R\$ 130,00; 422-R\$ 130,00; 423-R\$ 130,00;



424-R\$ 130,00; 425-R\$ 130,00; 426-R\$ 45,00; 427-R\$ 45,00; 428-R\$ 45,00; 429-R\$ 45,00; 430-R\$ 45,00; 431-R\$ 118,00; 432-R\$ 118,00; 433-R\$ 118,00; 434-R\$ 118,00; 435-R\$ 118,00; 436-R\$ 230,00; 437-R\$ 230,00; 438-R\$ 260,00; 439-R\$ 255,00; 440-R\$ 240,00; 441-R\$ 60,00; 442-R\$ 60,00; 443-R\$ 80,00; 444-R\$ 75,00; 445-R\$ 75,00; 446-R\$ 75,00; 447-R\$ 60,00; 448-R\$ 70,00; 449-R\$ 60,00; 450-R\$ 60,00; 451-R\$ 60,00; 452-R\$ 60,00; 453-R\$ 60,00; 454-R\$ 60,00; 455-R\$ 95,00; 456-R\$ 148,00; 457-R\$ 148,00; 458-R\$ 190,00; 459-R\$ 190,00; 460-R\$ 190,00; 461-R\$ 70,00; 462-R\$ 70,00; 463-R\$ 70,00; 464-R\$ 70,00; 465-R\$ 70,00; 466-R\$ 65,00; 467-R\$ 65,00; 468-R\$ 65,00; 469-R\$ 65,00; 470-R\$ 65,00; 471-R\$ 285,00; 472-R\$ 285,00; 473-R\$ 285,00; 474-R\$ 240,00; 475-R\$ 240,00; 476-R\$ 235,00; 477-R\$ 235,00; 478-R\$ 235,00; 479-R\$ 235,00; 480-R\$ 255,00; 481-R\$ 265,00; 482-R\$ 265,00; 483-R\$ 265,00; 484-R\$ 265,00; 485-R\$ 190,00; 486-R\$ 190,00; 487-R\$ 235,00; 488-R\$ 235,00; 489-R\$ 235,00; 490-R\$ 235,00; 491-R\$ 235,00; 492-R\$ 235,00; 493-R\$ 190,00; 494-R\$ 190,00; 495-R\$ 190,00; 496-R\$ 53,00; 497-R\$ 53,00; 498-R\$ 53,00; 499-R\$ 53,00; 500-R\$ 53,00; 501-R\$ 630,00; 502-R\$ 630,00; 503-R\$ 630,00; 504-R\$ 630,00; 505-R\$ 630,00; 506-R\$ 192,00; 507-R\$ 192,00; 508-R\$ 192,00; 509-R\$ 192,00; 510-R\$ 192,00; 511-R\$ 40,00; 512-R\$ 40,00; 513-R\$ 40,00; 514-R\$ 40,00; 515-R\$ 40,00; 516-R\$ 90,00; 517-R\$ 90,00; 518-R\$ 90,00; 519-R\$ 90,00; 520-R\$ 90,00; 521-R\$ 880,00; 522-R\$ 880,00; 523-R\$ 880,00; 524-R\$ 880,00; 525-R\$ 880,00; 526-R\$ 880,00; 527-R\$ 880,00; 528-R\$ 880,00; 529-R\$ 880,00; 530-R\$ 880,00; 531-R\$ 24,00; 532-R\$ 24,00; 533-R\$ 24,00; 534-R\$ 24,00; 535-R\$ 24,00; 536-R\$ 1.400,00; 537-R\$ 1.400,00; 538-R\$ 1.400,00; 539-R\$ 1.400,00; 540-R\$ 1.400,00; 541-R\$ 375,00; 542-R\$ 375,00; 543-R\$ 375,00; 544-R\$ 375,00; 545-R\$ 375,00; 546-R\$ 172,00; 547-R\$ 172,00; 548-R\$ 172,00; 549-R\$ 172,00; 550-R\$ 172,00; 551-R\$ 14,00; 552-R\$ 14,00; 553-R\$ 14,00; 554-R\$ 14,00; 555-R\$ 14,00; 556-R\$ 150,00; 557-R\$ 150,00; 558-R\$ 150,00; 559-R\$ 150,00; 560-R\$ 150,00; 561-R\$ 280,00; 562-R\$ 280,00; 563-R\$ 280,00; 564-R\$ 280,00; 565-R\$ 280,00; 566-R\$ 240,00; 567-R\$ 190,00; 568-R\$ 190,00; 569-R\$ 190,00; 570-R\$ 190,00; 571-R\$ 180,00; 572-R\$ 180,00; 573-R\$ 180,00; 574-R\$ 180,00; 575-R\$ 180,00; 576-R\$ 275,00; 577-R\$ 275,00; 578-R\$ 275,00; 579-R\$ 275,00; 580-R\$ 275,00; 581-R\$ 285,00; 582-R\$ 170,00; 583-R\$ 170,00; 584-R\$ 190,00; 585-R\$ 190,00; 586-R\$ 60,00; 587-R\$ 60,00; 588-R\$ 60,00; 589-R\$ 60,00; 590-R\$ 60,00; 591-R\$ 285,00; 592-R\$ 305,00; 593-R\$ 285,00; 594-R\$ 285,00; 595-R\$ 345,00; 596-R\$ 290,00; 597-R\$ 275,00; 598-R\$ 275,00; 599-R\$ 275,00; 600-R\$ 290,00; 601-R\$ 290,00; 602-R\$ 315,00; 603-R\$ 345,00; 604-R\$ 345,00; 605-R\$ 380,00; 606-R\$ 35,00; 607-R\$ 35,00; 608-R\$ 35,00; 609-R\$ 35,00; 610-R\$ 35,00; 611-R\$ 190,00; 612-R\$ 190,00; 613-R\$ 190,00; 614-R\$ 190,00; 615-R\$ 240,00; 616-R\$ 580,00; 617-R\$ 580,00; 618-R\$ 580,00; 619-R\$ 580,00; 620-R\$ 580,00; 621-R\$ 370,00; 622-R\$ 370,00; 623-R\$ 370,00; 624-R\$ 370,00; 625-R\$ 370,00; 626-R\$ 85,00; 627-R\$ 85,00; 628-R\$ 85,00; 629-R\$

85,00; 630-R\$ 85,00, totalizando R\$ 3.159.623,00. Barra Bonita, 09 de fevereiro de 2022. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

Extrato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 025/2022; Dispensa de Licitação nº 10.145/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação, reajusta e negociada pelo IGPM/FVG; Valor do Contrato: R\$ 26.632,56; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 01/02/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 026/2022; Pregão Presencial nº 104/2020; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: CF do Brasil Technologies Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços e reajusta e negociada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 59.770,20; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 09/02/2022.

Extrato de Contrato: Contrato nº 027/2022; Pregão Presencial nº 003/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Edvaldo Silva Serviços de Imunização Me; Objeto: Serviços de capinação mecanizada e conservação de áreas ajardinadas em unidades educacionais, localizados nesta cidade, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários; Valor do Contrato: R\$ 41.477,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 10/02/2022.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

ÊNIO RODRIGUES RODERO

Secretário Adjunto Municipal
de Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br